



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0265/2025-GAB/PMLJ, 21 DE MARÇO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal do Jari, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 42, inciso II da Constituição Estadual e Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre a construção de políticas de desenvolvimento urbano que promovam cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal do Jari-AP, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, no auditório da Escola Nazaré Rodrigues, Rua Cultura, nº 658 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari, Amapá, com o tema “**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social**”.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme **RESOLUÇÃO NORMATIVA DAS CIDADES/AP nº 1**, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Será instituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, composta por 2 (dois) membros do Poder Público Municipal e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade. A composição da Comissão será a seguinte:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 2 membros, sendo 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;
II - Movimentos populares: 1 (um) membro;
III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 2 (dois) membros;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
V - Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



VI - Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais aplicáveis, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal serão identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
II - Os critérios objetivos constantes art. 54, §2º e §3º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ.



Art. 3º - A avaliação funcional levará em consideração o período compreendido entre 24 de dezembro de 2021 (data em que passou a vigorar a Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ) até a data de constituição do direito à promoção (data em que completou 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Graduação de GD).

Art. 4º Esta comissão fica imediatamente dissolvida quando da concretização absoluta de seus objetivos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se.

Laranjal do Jari-AP, 24 de março de 2025

Jean Lúcio da Silva Fialho
Corregedor Geral da GCMLJ
Dec. Nº 251/2025-GAB/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

PORTARIA Nº 002/2025-CGCMLJ

REFERÊNCIA: **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari INSP **JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do DECRETO Nº 251/2025 – GAB/PMLJ;

Considerando os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando ainda o que rege o art. 54, §1º, §2, §3º, §4º e §5º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando também o marco temporal para concessão de progressão funcional por tempo mínimo de serviço, de GD I à SUB. INSP III, que se estabelece a partir de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 35, parágrafo único da lei nº 900/2021-GAB/PMLJ, designar os INSPETORES **REGINA BAIÁ DE PAULO, CHARLES NELSON M. DA COSTA e EUGÊNIO CARDOSO DE SOUSA** a constituírem **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** para os devidos fins de direito.

Art. 2º - A comissão aqui instituída avaliará o desempenho funcional dos servidores da GCMLJ passíveis de progressão neste mês de Março/2025, devendo, até o dia 15/04/2025, certificar a aptidão ou inaptidão considerando:

I – O lapso temporal; e,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CPL/SEMUSA/PMLJ

PROCESSO Nº 27.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2025 -CPL/SEMUSA/PMLJ. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da unidade básica de saúde Buritizal, localizado na zona urbana do município de Laranjal do Jari, amapá, conforme a emenda parlamentar nº 11707.4020001/24-006, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 26/03/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 06/05/2025 às 08:00 horas. data da realização: 06/05/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

24 de março de 2025.
Elio Ricardo dos Santos Almeida
Agente de Contratação